

INTERPOSIÇÃO DE CONTRA – RECURSO

EMPRESA: CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDACNPJ:

44.838.265/0001-39

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0042.39889.0058

TELEFONE: (037) 3214-3344

E-MAIL: CREATIVE.COMERCIO MG@GMAIL.COM

ENDEREÇO: RUA MARANHÃO, Nº 228 – BAIRRO JARDIM NOVA AMERICAMUNICÍPIO:

DIVINÓPOLIS - CEP: 35.500-029 – MG

RESPONSÁVEL: KENIO FERREIRA DALMEIDA CPF: 884.519.926-68 RG: M7531230

RESPONSÁVEL: KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA CPF: 124.291.796-95 RG: MG18732888CONTA: BANCO

SICOOB (756) – AGENCIA: 4030 – CONTA: 68264-0

À

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e Membros da Comissão de Licitações

Processo Licitatório nº 080/2024

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2024

A Creative Comercio Varejista LTDA, inscrita no CNPJ 44.838.265/0001-39, estabelecida na Rua da Maranhão, 228 – Divinópolis – MG, CEP 35.500-029, representada por seus representantes legais vem apresentar as contrarrazões referente ao recurso apresentado pela empresa Lec Distribuidora de Produtos Nutricionais, nos ITENS 07 e 14.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cumpre salientar que as presentes contrarrazões são tempestivas, sendo apresentadas em conformidade com o prazo estabelecido no subitem 11.2 do Edital.

II. DO OBJETO DESTES RECURSO

O presente recurso versa sobre a decisão da Comissão de Licitação que classificou os produtos ofertados pela Creative Comércio Varejista Ltda nos itens 07 e 14 do Pregão Eletrônico nº 022/2024 como aptos a atender às especificações do edital. As recorrentes alega que os produtos não se enquadram nas definições de "alimento nutricionalmente completo" e "não apresenta a diluição padrão de 1,5 kcal/ml", respectivamente.

III. DOS FATOS

A recorrente Lec Distribuidora de Produtos Nutricionais encaminhou o recurso administrativo referente ao item 07 e 14, questionando o produto vencedor Sustap Bambini da marca Probene.



O DESCRITIVO DO ITEM 14:

Alimento Nutricionalmente completo para nutrição oral e enteral de uso pediátrico, 1 kcal/ml, indicada para reforçar hábitos regulares de alimentação. Contém 9% a 12% de proteínas. Apresentação em lata 400 g, sabor artificial de Baunilha. Produto com registro na Anvisa.

Descrição do Produto: O Sustap Bambini é um suplemento alimentar infantil completo com fontes de proteínas, gorduras e bras, garantindo a suplementação ideal das crianças. Além disso, possui um mix de vitaminas e minerais, tais como: vitamina C e o cálcio que auxiliam na formação e manutenção de ossos e dentes. Não contém Glúten e Lactose. Sabores: Neutro e Baunilha.

Alegação da Recorrente: O produto ofertado pela empresa classificada como primeira colocada foi registrado como vencedora sem atender às exigências nutricionais. Na empresa como primeira colocada esse item não é um alimento nutricionalmente completo para nutrição oral e enteral de uso pediátrico. Corresponde a um suplemento alimentar em pó para nutrição oral. Portanto não atende as exigências conforme solicitadas no edital.

Contrarrazões da Recorrente: A recorrente argumenta que o produto Sustap Bambini, não seria um suplemento nutricionalmente completo. No entanto, a ficha técnica do produto o descreve como um "Suplemento alimentar em pó nutricionalmente completo nas diluições hipercalórica e normocalórica.", o que corrobora a classificação inicial e não sustenta o argumento do recurso.



	PRODUTO: SUSTAP BAMBINI BAUNILHA	DATA: 27/08/2024
ELABORADO POR: P&D	REVISADO POR: MARIA STEFANIE	REVISÃO: 02

INFORMAÇÕES DO PRODUTO	
PRODUTO	Sustap Bambini
SABOR	Baunilha
PESO LÍQUIDO	400 g
PESO BRUTO	498 g
MARCA	Probene Nutrition
NCM	21069030
DESIGNAÇÃO LEGAL	Suplemento alimentar em pó nutricionalmente completo nas diluições hipercalórica e normocalórica.
VALIDADE	12 meses a partir da data de fabricação. Após aberto, recomenda-se consumir em até 20 dias.
GRUPO POPULACIONAL	Indicado para os grupos populacionais de 4 até 18 anos.
DILUIÇÃO PADRÃO	Normocalórico: 1,0 kcal Hipercalórico: 1,5 kcal

O DESCRITIVO DO ITEM 14:

Suplemento / Fórmula infantil sem sabor, para crianças de 03 á 10 anos, rica em energia 1,5 Kcal/ml, vitaminas e minerais que permite que a criança tenha um ganho de peso e crescimento linear adequado para a idade. Não contém lactose, contém derivados de leite, soja e peixe. Apresentação: pó - Embalagem: lata - 400 gramas. Produto com registro na Anvisa.

Alegação da Recorrente: Sucede que, no item 14 – o produto ofertado pela empresa classificada como primeira colocada foi registrado como vencedora sem atender às exigências descritas no edital. Na empresa como primeira colocada esse item é um suplemento alimentar que não apresenta a diluição padrão de 1,5 kcal/ml. Consequentemente não proporcionará um ganho de peso e crescimento linear a idade para o público infantil. O produto ofertado também não apresenta registro na Anvisa conforme exigência descrita no edital.



Contrarrazões da Recorrente: O Sustap Bambini também atende às especificações do item 14, oferece a flexibilidade de diluição para 1,0 kcal/ml ou 1,5 kcal/ml, atendendo à necessidade de 1,5 kcal/ml do item 14.

Gostaríamos de esclarecer que a descrição não menciona "nutrição enteral", com isso o edital não restringia a oferta de produtos que pode ser utilizado de forma oral. Com isso o produto ofertado atende plenamente às necessidades nutricionais, sendo sua administração via oral perfeitamente viável e segura.

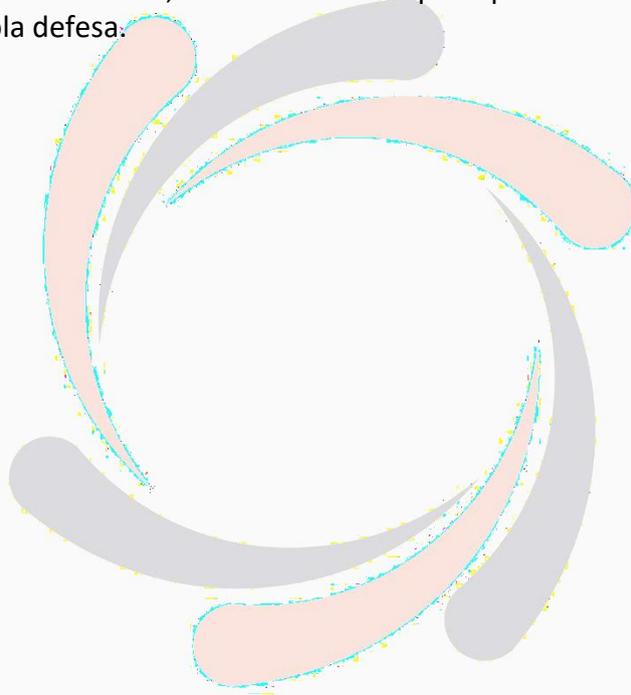
	PRODUTO: SUSTAP BAMBINI NEUTRO	DATA: 28/06/2024
ELABORADO POR: P&D	REVISADO POR: MARIA STEFANIE	REVISÃO: 02

INFORMAÇÕES DO PRODUTO	
PRODUTO	Sustap Bambini
SABOR	Neutro
PESO LÍQUIDO	400 g
PESO BRUTO	498 g
MARCA	Probene Nutrition
NCM	21069030
DESIGNAÇÃO LEGAL	Suplemento alimentar em pó nutricionalmente completo nas diluições normocalóricas e hipercalóricas.
VALIDADE	12 meses a partir da data de fabricação. Após aberto, recomenda-se consumir em até 20 dias.
GRUPO POPULACIONAL	Indicado para os grupos populacionais de 4 até 18 anos.
DILUIÇÃO PADRÃO	Normocalórico: 1,0 kcal Hipercalórico: 1,5 kcal

IV. DO PEDIDO

Diante ao exposto, tendo em vista que a contrarrazoante atendeu a todos os requisitos exigidos no PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024, ante aos fatos narrados e as razões de direito aduzidas na presente peça, REQUER que sejam conhecidas as presentes CONTRARRAZÕES e declarada a total improcedência do Recurso, através do indeferimento do pleito da empresa recorrente Lec Distribuidora de Produtos Nutricionais, por ausência de fundamentação legal ou jurídica que possam conduzir a reforma da decisão proferida pela Pregoeira.

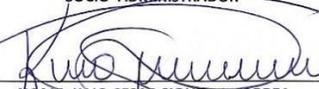
Sejam providas, em todos os seus termos, as presentes contrarrazões, e por isso mesmo atendidos os seus pedidos, como forma de imposição e prevalência da lei, da doutrina e dos princípios da moralidade administrativa, a publicidade, a legalidade e a ampla defesa.



DIVINÓPOLIS, 16 DE OUTUBRO DE 2024


CREATIVE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ 44.838.265/0001-39 I.E. 004.239889.00-58
Email: creative.comerciomg@gmail.com

NOME: KENIO FERREIRA D ALMEIDA
CPF: 884.519.926-68/RG: 7531230
SÓCIO ADMINISTRADOR


CREATIVE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ 44.838.265/0001-39 I.E. 004.239889.00-58
Email: creative.comerciomg@gmail.com

NOME: KAIQ CESAR SIQUEIRA CORREA
CPF: 124.291.796-95/RG 732888
SÓCIO ADMINISTRADOR

